EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2018

Processo: 5917/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Referência: Pregão Presencial nº 059/2018.

Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel B e óleo diesel S50/S10 para abastecimento da frota municipal, para as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 23/08/2018 às 14h00

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 23/08/2018 a partir das 14h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações - Av. Bernardino de Campos 705 - Centro - Amparo/SP.

Dotação: 04.04.33.90 (Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Patrimônio e Logística Manutenção das Atividades da Central de Veículos/ Material de Consumo – Fonte 01 – Recurso Próprio, Fundo do Petróleo, Royalties) e 13.05.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde/ Média e Alta Complexidade – Gestão de Veículos/ Material de Consumo – Fonte 01 – Recurso Próprio, Fundo do Petróleo, Royalties).

Valor estimado: R\$ 1.349.610,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e dez reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, por seu(sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 008/17 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 15/09/2017, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 13/08/2018, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES.

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - Anexo I Descrição dos Itens.
 - Anexo II Termo de Referência.
 - Anexo III Termo de Credenciamento.
 - Anexo IV Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Modelo de Proposta.
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- **1.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.
- **1.3.** A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 documentação-habilitação.
- 1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO.

2.1. Aquisição de combustível tipo óleo diesel B e óleo diesel S50/S10 para abastecimento da frota municipal, para as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Consórcios.
- **3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **3.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

4. CREDENCIAMENTO.

- **4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **4.2**. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.



- 4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **4.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV** e **V**. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".
- **4.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**.
- **4.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).
- **4.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação).
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **4.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № _____/2018 RAZÃO SOCIAL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

PACO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES.

- **6.1.** O Envelope "1" **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- **6.2.** O Envelope **"2" DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA.

O envelope proposta deverá conter:

- **7.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **7.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal.
- **7.1.2.** Número do pregão e do processo.
- **7.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **7.1.4. Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 03 (três) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **7.1.5. Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **7.1.6. Prazo contratual:** o contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses.
- **7.1.7. Local de fornecimento:** Os veículos serão abastecidos no local indicado pela empresa contratada, sendo que o mesmo deve estar localizado no municipio de Amparo/SP, num raio de 2,5 Km do marco "0" da cidade (Praça Monsenhor João Baptista Lisboa) e funcionar 24h de segunda à domingo.
- **7.1.8. Condições de pagamento:** Conforme quantidades utilizadas, com relatórios quinzenais e em 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal e após atesto da Secretaria solicitante.
- **7.1.9.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- **7.1.10.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **7.1.11.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item.

Serão desclassificadas as propostas:

- 7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- **7.1.13.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.1.14.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO.

- **8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.
- **8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:
- **8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **8.2.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.
- **8.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **8.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- **8.3.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1.
- **8.3.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1 e 8.10.**

8.5. Habilitação Jurídica:

- **8.5.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- **8.5.1.1.** Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.
- **8.5.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados.
- **8.5.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **8.5.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **8.5.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.5.2.** Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 Documentação-Habilitação**, se forem apresentados no credenciamento e fora dos envelopes.

8.6. Regularidade Fiscal:

- **8.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **8.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **8.6.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- **8.6.3.1.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida o.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **8.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



- **8.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente.
- **8.6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.7. Regularidade Trabalhista:

- **8.7.1.** Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- **8.7.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.7.2.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.
- **8.8.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo.
- **8.8.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.8.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

8.10. Documentação Complementar:

A documentação complementar deverá ser apresentada junto dos demais documentos de habilitação no envelope nº 02 (documentação-habilitação).

- **8.10.1.** Apresentar declaração de que a empresa atende todos os padrões determinados pela ANP Agência Nacional de Petróleo, INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normatização Industrial e o IPEM Instituto de Pesos e Medidas;
- **8.10.2.** Prova de registro de Pessoa Jurídica na Agência Nacional de Petróleo (ANP) de acordo com a Portaria 116/2000 de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO.

- **9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- **9.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **9.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **9.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **9.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos itens.

- **9.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.
- **9.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **9.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- **9.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.17.** Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- **9.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.
- **9.19.1.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) e grupo de apoio.
- 9.20. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **9.21.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.22.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- **9.24.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência.
- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- **10.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO.

- **11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.1.1.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento

equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- **11.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **11.4.** Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- **12.1. Condições de pagamento:** Conforme quantidades utilizadas, com relatórios quinzenais e em 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal e após atesto da Secretaria solicitante.
- **12.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **12.2.** O preço contratado não sofrerá reajuste.
- **12.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail iscoelho@amparo.sp.gov.br.

13. PENALIDADES.

- **13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **13.3.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.



- **13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Advertência.
- **13.4.2.** Multa correspondente até 10% do valor do contrato.
- **13.4.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- **13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **13.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **13.8.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. LOCAL E PRAZO.

- **14.1. Prazo contratual:** o contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses.
- **14.2. Local de fornecimento:** Os veículos serão abastecidos no local indicado pela empresa contratada, sendo que o mesmo deve estar localizado no municipio de Amparo/SP, num raio de 2,5 Km do marco "0" da cidade (Praça Monsenhor João Baptista Lisboa) e funcionar 24h de segunda à domingo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.



- **15.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **15.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **15.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- **15.4.** É facultada ào(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **15.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **15.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **15.10.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 08 de agosto de 2018.

Arlindo Jorge Junior Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM
01	300.000	Litros	OLEO DIESEL B	R\$ 3,449	R\$ 1.034.700,00
02	90.000	Litros	ÓLEO DIESEL S50 / S10	R\$ 3,449	R\$ 314.910,00

^{*} Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 03 (três) casas decimais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. O horário de funcionamento do Posto deverá ser de 24 h de segunda a domingo.
- 2. A empresa contratada deverá estar registrada na Agência Nacional de Petróleo (ANP) de acordo com a Portaria 116/2000 de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.
- 3. O posto para o fornecimento do combustível deverá estar localizado dentro da cidade de Amparo SP, em um raio de 2,5 Km do marco "0" (zero) da cidade (Praça Monsenhor João Baptista Lisboa). Sendo que essa exigência é de cunho econômico, para assim preservar a economicidade, pois o deslocamento dos veículos em uma distância maior inviabiliza o objeto do contrato, ocasionando um gasto superior.
 - 4. A vigência do contrato para o abastecimento será de 12 (DOZE) meses.
- 5. O fornecedor do combustível deverá garantir a qualidade e o preço ofertado, obedecendo aos padrões determinados pela ANP Agência Nacional de Petróleo, INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normatização Industrial e o IPEM Instituto de Pesos e Medidas.
- 6. A empresa contratada deverá fornecer, junto coma nota fiscal, laudo técnico atestando a qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 7. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos que são objeto do presente certame.
 - 8. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.
- 9. Na falta de combustível, fica a contratada obrigada a disponibilizar IMEDIATAMENTE o abastecimento em outro fornecedor que esteja estabelecido em um raio de 2,5 km do marco zero do município e atenda as mesmas condições técnicas.
- 10. O abastecimento dos veículos será feito mediante apresentação de requisições em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Amparo emitida pelos responsáveis, devendo a contratada observar o preenchimento dos seguintes dados:
 - data e horário do abastecimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- tipo de combustível;
- quantidade fornecida;
- número das placas do veículo;
- quilometragem constante do veículo abastecido;
- carimbo do responsável pelo abastecimento;
- nome legível do responsável da contratada e do condutor do veículo.
- 11. A empresa contratada deverá entregar junto com cada Nota Fiscal os cupons assinados pelos motoristas dos veículos do Município para conferencia da quantidade de litros abastecida durante aquele período. (Não serão aceitas Notas Fiscais sem os respectivos cupons assinados para conferência)
- 12. Condições de pagamento: conforme quantidades utilizadas, com relatórios quinzenais e em 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal e após atesto da Secretaria solicitante.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE REFERÊNCIA REPRODUZ, NA INTEGRA, O DOCUMENTO ORIGINAL, FORNECIDO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONSTANTE NOS AUTOS.



C.P.F. do responsável

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede n	a,
C.N.P.J. nº	, representada pelo(a) Sr.(a)	,
CREDENCIA o(a) Sr.(a)		
(CARGO), portador(a) do R.G. n^{o} _	e C.P.F. n ^o	, para
representá-la perante o Município	de Amparo em licitação na modalidade P	regão nº/2018
(aquisição de), podendo formular	r lances, negociar preços e praticar todos o	s atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desisti	ir de recursos em todas as fases licitatórias.	
	NOME	
	R.G	
	R.G	
	CARGO	
DADOS PARA ASSINATURA DO	CONTRATO: (preenchimento obrigatório)	
Nome do responsável:		
R.G. do responsável:		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, CNPJ	aqui
devidamente representada por	, infra	ı-assinado,
DECLARA, por este e na melhor forma de	direito, concordar com os termos do	PREGÃO
PRESENCIAL Nº/2018, dos respectivos	documentos e anexos da Licitação.	
Declara ainda, que acatará integralm tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoi Amparo, quanto a habilitação, classificação e de recursos.	•	unicipal de
Declara, outrossim, que não existe, até a habilitação no presente certame e, que ca comprometemo-nos a comunicá-los de imediate	·	-
	L	.ocal, data.
Atenc	iosamente	
	representante	
· ·	mpresa licitante	
(car	·go / RG)	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da	lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa _	(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento prev	isto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006 e na Lei Complementar n° 14	7, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a	exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do Pregão	o Presencial nº/2018, realizado pela Prefeitura Municipal
de Amparo/SP.	
Amp	paro,
	<u>-</u>
A	ssinatura do representante
Nor	me:
RG	i n ^o



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- 1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- 2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 3. A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão Social: Endereço completo: CNPJ do MF: Inscrição Estadual ou Mu

Inscrição Estadual ou Municipal: Número do pregão e do processo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM (R\$)

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

Prazo de execução: conforme Edital. Local de execução: conforme Edital.

Condições de pagamento: conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 5917-0/2018
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B E ÓLEO DIESEL S50/S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO , inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor LUIZ OSCAR VITALE JACOB , bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA , a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a), brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº e do CPF sob o nº, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2018, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a fornecer 300.000 (trezentos mil) litros de combustível tipo "óleo diesel B e 90.000 (noventa mil) litros de combustível tipo "óleo diesel S-10 / S-50", para abastecimento da frota municipal, para as Secretarias Municipais de Administração e Saúde do município, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2018, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as quantidades e especificações contidas nos anexos I (Descrição dos itens) e II (Termo de Referência) do edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA para o fornecimento do combustível deverá estar localizado dentro da cidade de Amparo/SP, em um raio de 2,5 Km do marco "0" (zero) da cidade (Praça Monsenhor João Baptista Lisboa) e, funcionar 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato em//2018 e termo final em//2019.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de combustível, fica a CONTRATADA

obrigada a disponibilizar IMEDIATAMENTE o abastecimento em outro fornecedor que esteja



estabelecido em um raio de 2,5 km do marco zero do município e atenda as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O
objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$, (reais e centavos),
sendo o importe de R\$, (reais e centavos) por litro de combustível tipo "óleo
diesel B e R\$,_ (reais e centavos) por litro de combustível tipo "óleo diesel S-10 /
S-50", devendo o pagamento ser efetuado quinzenalmente, conforme quantidades utilizadas,
atesto da Secretaria solicitante e em 05 (cinco) dias da emissão da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal laudo técnico atestando a qualidade do combustível, bem como os cupons assinados pelos motoristas dos veículos do Município para conferência da quantidade de litros abastecida durante aquele período. (Não serão aceitas Notas Fiscais sem os respectivos cupons assinados para conferência).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e o preço ofertado, obedecendo aos padrões determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização Industrial e o IPEM – Instituto de Pesos e Medidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: 04.04.33.90 – (Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Patrimônio e Logística Manutenção das Atividades da Central de Veículos / Material de Consumo – Fonte 01 – Recurso Próprio, Fundo do Petróleo, Royalties) e 13.05.33.90 – (Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade – Gestão de Veículos / Material de Consumo – Fonte 01 – Recurso Próprio, Fundo do Petróleo, Royalties).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2.multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS** Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ENCARGOS** A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO -** O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- E, por estarem assim justas e contratadas, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai PACO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo.	. de	de 2018.

LUIZ OSCAR VITALE JACOBPrefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1 - ARLINDO JORGE JÚNIOR RG Nº 4.666.727-1

2 - IVONETE STORTI COELHO RG Nº 40.534.768-6